

TERMO ADITIVO Nº 034-2021 - SMS.CPCSS DO CONVÊNIO Nº 067/2008-SMS.G

PROCESSO: 2008-0.168.448-6

CONVENENTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO

OBJETO DO CONVÊNIO: Continuidade das atividades desenvolvida pela Estratégia Saúde da Família para moradores em situação de rua e encortiçada no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação do Plano de Trabalho com aporte orçamentário a ser suportado com a utilização do saldo financeiro para o custeio da equipe de enfrentamento à COVID 19, o repasse do dissídio e aquisição de itens de higiene que serão distribuídos para mulheres em situação de rua.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENENTE** e, de outro lado, o **CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.264.494/0001-79, com sede à Avenida Álvaro Ramos, 366, Belém, São Paulo -SP, São Paulo-SP. CEP 03058-060, neste ato representado por **OSVALDO BISEWSKI**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 067/2008- SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONVENIADA** facilitará a **CONVENENTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive eventual



TERMO ADITIVO Nº 034-2021 - SMS.CPCSS DO CONVÊNIO Nº 067/2008-SMS.G

fornecimento de dados médicos de pacientes assistidos pela CONVENIADA, especialmente, para o exercício regular de direitos em processo judicial quando a CONVENIENTE figura como ré (Fundamento legal: Inciso VI, Art. 7º, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)".

CLÁUSULA SEGUNDA

I - Fica estabelecido o orçamento global no valor de **R\$ 1.180.528,34** (um milhão, cento e oitenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), para aporte do custeio.

II – O valor do aporte descrito, será suportado anuindo à entidade com a utilização do saldo financeiro, visando à manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho, conforme cronograma:

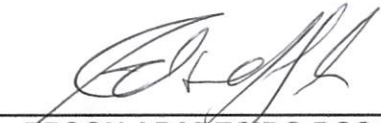
Mês	Dezembro/21
Custeio	R\$ 1.180.528,34

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 067/2008-SMS.

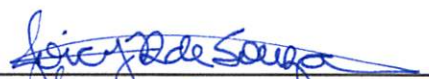
E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, 04 de dezembro de 2021.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


OSVALDO BISEWSKI
Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto

TESTEMUNHAS:


NOME: Darcy de Souza
RG: 55.655.778-0


NOME: Darcy Diego Finetto
RG: 55.655.778-0